



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**

**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**

**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

**DECRETO Nº 3.203/2015,  
DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.**

***DISPÕE SOBRE: “INSTITUI O MANUAL DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA FORMALIZAÇÃO DE REPASSES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REFERENTE ÀS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL – TERCEIRO SETOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”.***

**SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA,**  
Prefeito Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a necessidade de disponibilizar um Manual de Orientação Técnica para transferência de recursos públicos ao “Terceiro Setor”, orientando as organizações da sociedade civil quanto à forma correta de requerer e apresentar as documentações exigidas, além informar as regras vedações e impedimentos, inclusive de se firmar parceria com o Poder Público Municipal, conforme as disposições estatuídas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica, por este Decreto, instituído o Manual de Orientação Técnica para Formalização de Repasses Públicos Municipais, referente às Parcerias com Organizações de Sociedade Civil – Terceiro Setor, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Orgânica Municipal, conforme segue no anexo único.

---

*“Joia Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**  
**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**  
**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**  
**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**  
**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

**Art. 2º.** As Comissões de Seleção, de Monitoramento e Avaliação criadas pelos Decretos municipais nºs 3.201/15 e 3.202/15, são os responsáveis pela implementação das regras estabelecidas no Manual de Orientação Técnica a que se refere este Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Estância Turística de Presidente Epitácio, 11 de setembro de 2015.

**SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado na Prefeitura Municipal na data supra.

**FRANCISCO DOS SANTOS NETO**  
**Secretário de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**  
**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**  
**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**  
**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**  
**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

## **A N E X O**

### **MANUAL DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA**

### **PARA FORMALIZAÇÃO**

### **DE REPASSES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

### **AO**

### **“TERCEIRO SETOR”**

**(com base na Lei nº 13.019/2014)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**  
**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**  
**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**  
**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**  
**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

## **1. INTRODUÇÃO**

As organizações sem fins lucrativos existem desde o Brasil colônia, inicialmente na figura de entidades ligadas a igreja católica, como é o caso da fundação da Santa Casa de Misericórdia de Santos em 1543, marco do nascimento do Terceiro Setor no Brasil.

O Terceiro Setor é composto de entidades de interesse social, possuem um conjunto altamente diversificado de instituições, no qual intuem-se organizações não governamentais, fundações e institutos empresariais, associações comunitárias, entidades assistenciais e filantrópicas, assim como várias outras instituições sem fins lucrativos.

Desse modo, conjuga o exercício dos direitos sociais elencados no art. 6º, da Constituição Federal e a participação direta do cidadão nos assuntos de interesses das massas, seja de forma individual ou através do associativismo.

Ocupa o Terceiro Setor o denominado espaço público não estatal em decorrência das políticas reformistas do Estado, na busca da eficiência dos serviços públicos de caráter social.

O objetivo é viabilizar condições plena de habitabilidade, o acesso da população “a segurança, ao lazer, ao trabalho digno, aos serviços de saúde, de proteção “a criança e do adolescente, do idoso, do deficiente, e preservação do meio ambiente e demais serviços coletivos. Isso é o que almeja o Terceiro Setor. No Brasil, assim como em outros países, observa-se o crescimento do Terceiro Setor, coexistindo com os dois setores tradicionais:

Primeiro Setor: são os órgãos e entidades de Governo.

Segundo Setor: é a iniciativa privada que busca o enriquecimento patrimonial.

Terceiro Setor: as organizações sociais sem fins lucrativos e de direito privado, sem subordinação à administração pública, e buscam atender as necessidades sociais da população.

## **2. OBJETIVOS**

O fortalecimento do Terceiro Setor nos dias atuais está diretamente ligado à expansão e qualificação de suas atividades. Sobretudo os repasses públicos destinam-se:

- Melhorar a qualidade e eficiência da gestão organizacional e dos programas sociais;
- Incremento da base de recursos;
- Sustentabilidade das entidades;
- Viabilidade de condições para o aumento da participação voluntária dos cidadãos.

Para tudo isso, temos uma legislação que norteia a natureza jurídica das relações destinadas a regular os repasses de recursos públicos: a lei de licitações (8666/93), lei 13.019/2014 e as leis municipais específicas destinadas ao Terceiro Setor.

## **3. FORMAS DE REPASSE OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS**

Com a edição da Lei Federal nº 13.019/2014, houve relevante alteração no cenário administrativo na forma de como transferir recursos públicos a entidades do Terceiro Setor ou as chamadas Organizações da Sociedade Civil (OSC).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**  
**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**  
**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**  
**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**  
**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

Até então, os repasses ocorriam através de um instrumento chama do de CONVÊNIO, onde se elencava os objetivos de atender o interesse social e subsidiar ações públicas desenvolvidas em conjunto.

A partir de agora, com as novas regras para todos os repasses, mantém-se o objetivo de comprovar o interesse social e público, porém, através de outros instrumentos.

Este manual tem por finalidade relacionar a documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio para transferência de recursos e orientar as organizações da sociedade civil quanto a correta forma de apresentação dos documentos necessários.

Ressaltamos o fato de que as solicitações devem ser direcionadas ao Executivo Municipal.

Uma vez autorizadas, a Secretaria de Administração e Finanças comunicarão o atendimento do pedido.

### **3.1 – ENTIDADE IMPEDIDA DE FIRMAR PARCERIA A PARTIR DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI 13.019.**

Conforme a nova legislação, estão impedidos de firmar parceria com o Poder Público as entidades que não atendam os requisitos abaixo:

- a) Possuir no mínimo 3 (três) anos de fundação;
- b) Comprovar experiência prévia;
- c) Comprovar capacidade técnica e operacional;
- d) Prestar contas de recursos recebidos de parcerias anteriores;
- e) Que tenha dirigentes nas OSC's agente político de qualquer esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até segundo grau;
- f) Tenha contas julgadas irregulares;
- g) Que não sanou todas as irregularidades anteriores pendentes;
- h) A que não possui em seu estatuto:
  - informações voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
  - não possui a constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente;
  - previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza;
  - normas de prestação de contas sociais, inclusive com menção as normas de contabilidade e publicidade;
- i) Não possuir regulamento de compras e contratações.

### **3.2 – DESPESAS PROIBIDAS E VEDAÇÕES:**

Não pode vincular ao objeto:

- Despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária;
- Despesas por modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**

**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**

**site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)**

- Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
- Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- Realizar despesas com:

A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;

D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

### **3.3 – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

- Deve movimentar em conta corrente específica;
- Aplicar os recursos em mercado aberto quando usar em até 30 (trinta) dias;
- Aplicar em poupança acima de 30 (trinta) dias;
- Uso dos rendimentos somente se autorizados, constante no Plano de Trabalho e aplicado no objeto;
- Devolução de saldos no encerramento;
- Ressarcimento dos recursos aplicados em desacordo; Pagamentos somente por transferência eletrônica direto ao titular da despesa, exceto nos casos demonstrados no plano de trabalho, no limite individual para espécie de até R\$ 800,00 (oitocentos reais) por beneficiário, atendendo o limite global de até 10% do total da parceria;

### **4. FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA**

Para a formalização da parceria é necessário que a entidade comprove sua capacidade de gerenciar e executar os repasses públicos, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho (DOCUMENTO 01);
2. Cópia do Estatuto registrado;
3. Ata de eleição da diretoria em exercício;
4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
5. CPF e identidade do representante;
6. Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública, de acordo com a legislação municipal específica e/ou entidade Beneficente de Assistência Social;

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**

**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**

**site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)**

7. Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no conselho municipal da área;
8. Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal;
9. Certidão de regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
10. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
11. Certidão de regularidade fiscal de Débito do INSS;
12. Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro (DOCUMENTO 02);
13. Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade (DOCUMENTO 03);
14. Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (DOCUMENTO 04);
15. Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto (DOCUMENTO 05);
16. Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria (DOCUMENTO 06);
17. Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos e que não possuem cônjuge, companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau (DOCUMENTO 07); nos termos do art. 10, § 6º da Lei Orgânica Municipal e da Súmula Vinculante 13 do STF;
18. Declaração que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a Assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a lei de licitações (DOCUMENTO 08);
19. Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente (DOCUMENTO 11);
20. Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade (DOCUMENTO 12);
21. Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei (DOCUMENTO 13);
22. Regulamento de compras e contratações, de acordo com a previsão no art. 33 da Lei 13.019/14;
23. Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou posse legítima do imóvel (contrato de aluguel);
24. Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 22 da Lei 13.019/2014(DOCUMENTO 14);

Todos os documentos (certidão, declaração) deverão ser impressos em papel timbrado da entidade, exceto aquelas de responsabilidade de órgão público.

Alertamos também que durante toda a execução da parceria a entidade deverá estar em regularidade com o Governo Federal, Estadual e Municipal sob pena de suspensão dos repasses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**  
**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**  
**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**  
**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**  
**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

## **5. PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho é o instrumento que define as atividades, cronograma e razões da celebração da parceria. Para isso o Plano de Trabalho deve conter no mínimo:

- Razões que justifiquem a celebração do termo de colaboração ou termo de fomento;
- Descrição completa do objeto a ser executado;
- Descrição das metas, qualitativa e quantitativa;
- Etapas e fases de execução do objeto;
- Plano de aplicação;
- Cronograma de desembolso;
- Previsão de início e fim da execução da parceria.

E outros:

- Diagnóstico da realidade: demonstrar a realidade atual e onde se pretende chegar (diagnóstico, objetivos e metas)
- Descrição pormenorizada (detalhada) de metas quantitativas e mensuráveis de forma precisa e detalhada do que se pretende realizar ou obter;
- Quais os meios usados para alcançar as metas;
- Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto; Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
- Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Evitar as irregularidades e falhas mais freqüentes na fase de pré-análise do Plano de Trabalho:

- Plano de Trabalho pouco detalhado;
- Metas insuficientemente descritas, quantitativa e qualitativa;
- Não caracterização da situação de carência dos recursos;
- Projeto básico incompleto;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**

**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**

**site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)**

- Orçamento subestimado ou superestimado;
- Falta de publicidade da parceria;

Evitar as irregularidades e falhas mais freqüentes na execução das antigas parcerias:

- Realização de despesa fora da vigência do Termo de Parceria;
- Saque dos recursos para pagamento de despesa sem que haja autorização para isso;
- Utilização de recursos para finalidade diferente daquela prevista no Plano de Trabalho;
- Transferência de recursos da conta corrente específica para outras contas;
- Não aplicação dos recursos financeiros;
- Não devolução do saldo financeiro;
- Ausência de termos aditivos, caso necessários;
- Despesa bancária paga com repasse da concedente;
- Comprovante de pagamento através de simples recibo e não nota fiscal;
- Pagamento de taxa administrativa;

### **6 - DOS PRAZOS**

O prazo para regular prestação de contas dos recursos recebidos será de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que por motivos justificados.

No caso de irregularidade ou omissão, a OSC terão prazo de 45 dias, por notificação, podendo ser prorrogável por igual período.

### **7 - MODELO DE DOCUMENTOS**

- DOCUMENTO 01: MODELO DE OFÍCIO
- DOCUMENTO 02: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO
- DOCUMENTO 03: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
- DOCUMENTO 04: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA
- DOCUMENTO 05: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

---

*“Joia Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**  
**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**  
**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**  
**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**  
**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

- DOCUMENTO 06: DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:
- DOCUMENTO 07: DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS
- DOCUMENTO 08: DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES:
- DOCUMENTO 09: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.
- DOCUMENTO 10: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - OPCIONAL
- DOCUMENTO 11: DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS
- DOCUMENTO 12: DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES
- DOCUMENTO 13: DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
- DOCUMENTO 14: MODELO DE PLANO DE TRABALHO
- DOCUMENTO 15: MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO (SUJEITO A ALTERAÇÕES CONFORME ENTIDADE)
- DOCUMENTO 16: DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS GASTOS E CONTABILIZAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**  
**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**  
**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**  
**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**  
**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

DOCUMENTO 01: MODELO DE OFÍCIO

Presidente Epitácio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ \_\_\_\_.

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Senhor Prefeito,

Através do presente, em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio e do Tribunal de Contas do Estado, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento ao (INDICAR O OBJETO) a fim de (JUSTIFICATIVA).

**(A justificativa para o convênio deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)**

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

(Dirigente da entidade)

A Sua Excelência o Senhor  
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA  
Prefeito Municipal de Presidente Epitácio



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**

**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**

**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

- DOCUMENTO 02: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

CERTIDÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Certifico que os  
dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, são:

Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Outros: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Presidente Epitácio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo ou identificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**

**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**

**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

- DOCUMENTO 03: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;

C E R T I D ã O

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Presidente Epitácio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo ou identificação

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**

**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**

**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

- DOCUMENTO 04: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

**C E R T I D ã O**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nomeio o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, como  
Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria  
celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº  
13.019/2014.

Presidente Epitácio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura e carimbo ou identificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**

**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**

**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

- DOCUMENTO 05: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) \_\_\_\_\_ (entidade) \_\_\_\_\_, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Presidente Epitácio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo ou identificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**

**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**

**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

- DOCUMENTO 06: DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos  
fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposta é:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Agência nº: \_\_\_\_\_

Conta nº: \_\_\_\_\_

Presidente Epitácio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo ou identificação





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**  
**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**  
**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**  
**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**  
**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

- DOCUMENTO 07: DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente e que não possuem cônjuge, companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; nos termos do art. 10, § 6º da Lei Orgânica Municipal e da Súmula Vinculante 13 do STF;

Presidente Epitácio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo ou identificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**  
**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**  
**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**  
**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**  
**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

- DOCUMENTO 08: DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES:

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Presidente Epitácio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo ou identificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**  
**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**  
**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**  
**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**  
**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

- DOCUMENTO 09: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011.

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Presidente Epitácio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo ou identificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**

**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**

**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

DOCUMENTO 10: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - OPCIONAL

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado.

Presidente Epitácio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo ou identificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**

**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**

**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

- DOCUMENTO 11: DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro não haver  
contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a  
este objeto, bem como membros do Poder Público.

Presidente Epitácio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura e carimbo ou identificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**  
**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**  
**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**  
**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**  
**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

- DOCUMENTO 12: DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos  
fins que a entidade \_\_\_\_\_ teve seu início das atividades em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e  
que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Presidente Epitácio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo ou identificação

OU

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos  
fins que a entidade \_\_\_\_\_ teve seu início das atividades em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e  
em virtude da Lei Federal nº 13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da  
Entidade a fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo que no prazo  
de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

Presidente Epitácio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo ou identificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**  
**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**  
**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**  
**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**  
**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

- DOCUMENTO 13: DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos  
fins que a entidade \_\_\_\_\_ se compromete em aplicar os recursos  
repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma  
dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Presidente Epitácio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo ou identificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**

**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**

**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

DOCUMENTO 14: MODELO DE PLANO DE TRABALHO

<b>1. PLANO DE TRABALHO</b>			
NOME DO PROJETO / EXERCÍCIO			

  

<b>2. IDENTIFICAÇÃO DE ENTIDADE</b>			
A) NOME DO ÓRGÃO			
B) CNPJ		C) LOGRADOURO (AVENIDA, RUA, ALAMEDA. ETC)	
D) N.º	E) BAIRRO	F) COMPLEMENTO	
G) MUNICÍPIO	H) CNAS	I) CMAS	J) CEP
K) DDD	L) TELEFONE(S)	M) FAX	
N) E-MAIL		O) SITE	

  

<b>3. RESPONSÁVEL LEGAL</b>			
A) NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			B) CPF
C) Nº RG	D) ÓRGÃO EXPEDIDOR		E) CARGO OU FUNÇÃO
F) DUR. MANDATO		G) DATA DA POSSE	H) E-MAIL
I) DDD	J) TELEFONE(S)	K) FAX	

  

<b>4. IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA</b>			
A) BANCO	B) AGÊNCIA	C) CONTA CORRENTE	D) PRAÇA DE PAGAMENTO

  

<b>5. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**

**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**

**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

**6. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

--

**7. METAS E OBJETIVOS**

--

**8. RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS SOCIAIS**

Nº	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário mensal	Quantidade de meses	Valor Total
1						
2						
3						
				<b>Total Geral</b>		

**9. SERVIÇOS DE TERCEIROS POR PESSOA FÍSICA E ENCARGOS SOCIAIS**

Nº	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário mensal	Quantidade de meses	Valor Total
1						
2						
3						
				<b>Total Geral</b>		

**10. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Nº	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário mensal	Quantidade de meses	Valor Total
1						
2						
3						
				<b>Total Geral</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**

**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**

**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

**11. MATERIAIS DE CONSUMO**

Nº	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário mensal	Quantidade de meses	Valor Total
1						
2						
3						
4						
<b>Total Geral</b>						

**12. BENS PERMANENTES**

Nº	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário mensal	Quantidade de meses	Valor Total
1						
2						
3						
<b>Total Geral</b>						R\$

**13. PLANO DE APLICAÇÃO**

N.º	Categoria econômica	Especificação	Concedente –R\$	Proponente – R\$	Total – R\$
1	Materiais de consumo				
		<b>Sub Total</b>			
2	Prestação de serviços	Recursos Humanos			
		Serviços Pessoas Físicas			
		Serviços Pessoas Jurídicas			
		Encargos Sociais e Trabalhista			
		<b>Sub Total</b>			
3	Bens Permanentes				
<b>Total geral</b>					

**14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

*“Joia Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**

**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**

**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

<b>14.1. CONCEDENTE</b>					
<b>N.º</b>	<b>Categoria econômica</b>	<b>1º mês</b>	<b>2º mês</b>	<b>3º mês</b>	<b>4º mês</b>
1	Materiais de Consumo				
2	Prestação de Serviços				
	Total				
<b>N.º</b>	<b>Categoria econômica</b>	<b>5º mês</b>	<b>6º mês</b>	<b>7º mês</b>	<b>8º mês</b>
1	Materiais de Consumo				
2	Prestação de Serviços				
	Total				
<b>N.º</b>	<b>Categoria econômica</b>	<b>9º mês</b>	<b>10º mês</b>	<b>11º mês</b>	<b>12º mês</b>
1	Materiais de Consumo				
2	Prestação de Serviços				
	Total				
<b>Total geral</b>		<b>R\$ 0,00</b>			

<b>14.2. PROPONENTE</b>					
<b>N.º</b>	<b>Categoria econômica</b>	<b>1º mês</b>	<b>2º mês</b>	<b>3º mês</b>	<b>4º mês</b>
1	Bens Permanentes				
	Total				
<b>N.º</b>	<b>Categoria econômica</b>	<b>5º mês</b>	<b>6º mês</b>	<b>7º mês</b>	<b>8º mês</b>
1	Bens Permanentes				
	Total				
<b>N.º</b>	<b>Categoria econômica</b>	<b>9º mês</b>	<b>10º mês</b>	<b>11º mês</b>	<b>12º mês</b>
1	Bens Permanentes				
	Total				
<b>Total geral</b>		<b>R\$ 0,00</b>			

<b>14.3. TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
--------------------------	-----------------

<b>15. DECLARAÇÃO</b>
<p>Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.</p> <p style="text-align: center;">Pede deferimento.</p> <p style="text-align: center;">Presidente Epitácio/SP, ___ de _____ de ____.</p> <p style="text-align: center;">_____ Identificação do Representante Cargo do Representante</p>

*“Joia Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**  
**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**  
**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**  
**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**  
**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

**16. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

16.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Presidente Epitácio, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

16.2 – Gestor: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Presidente Epitácio, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

16.3 – Conselho Municipal: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Presidente Epitácio, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

16.4 – Chefe do Poder Executivo: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Presidente Epitácio, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**

**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**

**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

- DOCUMENTO 15: MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO (SUJEITO A ALTERAÇÕES CONFORME ENTIDADE)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE  
EPITÁCIO E A ENTIDADE \_\_\_\_\_,  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 55.293.427/0001-17, estabelecido nesta cidade, na Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19 – Centro, neste ato representado por sua Prefeito Municipal **SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida nesta cidade, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, no Município de Presidente Epitácio/SP, neste ato representado por seu Presidente, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2014, na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, na Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração tem por objeto de \_\_\_\_\_, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

2.1 - O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Proponente o Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF: nº \_\_\_\_\_, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

---

*“Joia Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**  
**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**  
**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**  
**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**  
**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

2.2 – A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração o Senhor(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, conforme Portaria Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

**I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Presidente Epitácio;
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

**II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**  
**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**  
**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**  
**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**  
**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Lei Municipal \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**  
**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**  
**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**  
**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**  
**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

**CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**  
**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**  
**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**  
**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**  
**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº\_\_\_\_, no Banco\_\_\_\_, na Conta Corrente nº\_\_\_\_, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por beneficiário e ao limite global de 10% (dez por cento) do valor total do instrumento de parceria, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

---

*“Joia Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**  
**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**  
**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**  
**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**  
**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - No caso de o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasses de recursos, a proponente deverá prestar contas de forma parcial da parcela anterior até o 30º dia subsequente ao da última transferência, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, e de forma integral das receitas e despesas até 31 de janeiro do exercício seguinte em conformidade com as disposições da Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a Proponente se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Este Instrumento tem sua vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

---

*“Joia Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**  
**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**  
**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**  
**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**  
**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- l) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;
- m) pagamento de despesas bancárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

---

*“Joia Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**  
**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**  
**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**  
**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**  
**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Presidente Epitácio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ENTIDADE**

---

*“Joia Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**

**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**

**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

DOCUMENTO 16: DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS GASTOS E  
CONTABILIZAÇÃO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS GASTOS E CONTABILIZAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, gestor da entidade no  
Termo de Fomento nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei que os  
gastos e a contabilização das despesas e receitas deste ajuste estão regulares e perfeitos  
segundo as normas estabelecidas, demonstradas no balancete, balanço patrimonial e na  
prestação de contas.

Presidente Epitácio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo ou identificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**  
**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**  
**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**  
**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**  
**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

**8 – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- a) Ofício do representante da entidade encaminhando a Prestação de contas;
- b) Anexos 24 e 27 da Instrução 02 / 2008 TCE;
- c) Relatório Anual da entidade sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e públicos;
- d) Conciliação bancária mês a mês da conta corrente específica;
- e) Publicação do Balanço Patrimonial de dois exercícios anteriores;
- f) Quadro de Pessoal;
- g) Comprovante que a entidade comunicou a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria;
- h) Comprovante que a entidade atendeu a Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014.
- i) Comprovante da meta quantitativa relacionada no Plano de Trabalho.
- j) Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- k) Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente.
- l) Declaração de Regularidade dos Gastos e contabilização (DOCUMENTO 16).
- m) Outros documentos que se fizerem necessários à época.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**

**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**

**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

**9 – ANEXO 24 da IN 02/2008-TCESP**

**ANEXO 24**

**DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS**

**ÓRGÃO CONCESSOR:**

**TIPO DE CONCESSÃO: (1)**

**LEI AUTORIZADORA:**

**OBJETO:**

**EXERCÍCIO:**

**ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

**CNPJ :**

**ENDEREÇO E CEP :**

**RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:**

**VALOR TOTAL RECEBIDO:**

**ORIGEM DO RECURSOS ( 2 ):**

<b>Data do Documento</b>	<b>Especificação do documento Fiscal (3)</b>	<b>Credor</b>	<b>Natureza da despesa Resumidamente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>TOTAL</b>				

(1) Auxílio, subvenção ou contribuição.

(2) Origem dos recursos: federal, estadual ou municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(3) Notas fiscais e Recibos.

**LOCAL E DATA:**

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**  
**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**  
**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**  
**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**  
**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

**10 – ANEXO 31 - RESOLUÇÃO 06/2015-TCESP**

**ANEXO 31**

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Entidade Parceira respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** (nome, cargo e assinatura)

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** (nome, cargo e assinatura)

---

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**  
**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**  
**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**  
**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**  
**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

**11 – ANEXO 32 - RESOLUÇÃO 06/2015-TCESP**

**ANEXO 32**

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Endereço (*)</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>e-mail</b>	

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandado ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Endereço Comercial do órgão/Setor</b>	
<b>Telefone/Fax</b>	
<b>e-mail</b>	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**

**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**

**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

**12 – ANEXO 33 - RESOLUÇÃO 06/2015-TCESP**

**ANEXO 33**

**DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS  
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

**ÓRGÃO PÚBLICO:**  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO e CEP:**  
**RESPONSÁVEL(S) PELA OSC:**  
**CPF:**  
**OBJETO DA PARCERIA:**  
**EXERCÍCIO:**  
**ORIGEM DO RECURSOS ( 1 ):**

<b>DOCUMENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>VIGENCIA</b>	<b>VALOR - R\$</b>
Termo de Colaboração/Fomento nº			
Aditamento nº			

<b>DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO</b>				
<b>Data Prevista para o Repasse (2)</b>	<b>Valores Previstos R\$</b>	<b>Data do Repasse</b>	<b>Número do documento de crédito</b>	<b>Valores Repassados R\$</b>
(A) Saldo do Exercício Anterior				
(B) Repasses Públicos no Exercício				
(C) Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos				
(D) Outras Receitas Decorrentes da execução ajuste (3)				
(E) Total de Recursos Públicos (A+B+C+D)				
(F) Recursos Próprios da Entidade Parceira				
(G) Total de Recursos disponíveis no Exercício (E+F)				



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**

**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**

**site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)**

- (1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
- (2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
- (3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da \_\_\_\_\_ nome da entidade \_\_\_\_\_ vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de \_\_\_\_\_ bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

---

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**

**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**

**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

<b>Demonstrativo das Despesas Incorridas no Exercício</b>				
<b>Origem dos Recursos (4):</b>				
Categoria ou Finalidade da despesa (8)	Despesas Contabilizadas neste exercício (R\$)	Despesas contabilizadas em exercícios anteriores e pagas neste exercício (R\$) (H)	Despesas contabilizadas neste exercício e pagas neste exercício (R\$) (I)	Despesas Contabilizadas neste exercício a pagar em exercícios seguintes (R\$)
Recursos Humanos (5)				
Recursos Humanos (6)				
Medicamentos				
Material Médico e hospitalar (*)				
Gêneros alimentícios				
Outros materiais de consumo				
Serviços médicos (*)				
Outros Serviços de terceiros				
Locação de imóveis				
Locações diversas				
Utilidades Públicas (7)				
Combustível				
Bens e materiais permanentes				
Obras				
Despesas financeiras e bancárias				
Outras despesas				
<b>TOTAL</b>				

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Salários, encargos e benefícios.

(3) Autônomos e pessoa jurídica.

(4) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

*“Joia Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**  
**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**  
**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**  
**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**  
**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

- (6) Quando a diferença entre a coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTES EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTEs, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.
- (\*) Apenas para entidades da área da saúde.

<b>Demonstrativo do Saldo Financeiro do Exercício</b>	
( G ) Total de Recursos Disponível no Exercício	
( J ) Despesas pagas no Exercício (H+I)	
( K ) Recurso Público não aplicado {E-(J-F)}	
( L ) Valor Devolvido ao órgão Público	
( M ) Valor autorizado para aplicação no exercício seguinte ( K-L )	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão parceiro.

**Local e data:**

**Responsáveis pela OSC:**

**Nome:**

**Cargo:**

**Assinatura:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**  
**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17**  
**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 - e-mail: pmpe@uol.com.br**  
**CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000**  
**site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br**

### **13 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

- LEI FEDERAL 8.666/1993.
- LEI FEDERAL 4.320/1964.
- LEI FEDERAL 9.452/1997.
- LEI FEDERAL 12.527/2011.
- LEI FEDERAL 13.019/2014.
- COMUNICADO SDG Nº 14 /2010 e COMUNICADO Nº 28/2015.
- INSTRUÇÃO 02/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.
- MANUAL BÁSICO REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2012
- RESOLUÇÃO Nº 06/2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.